



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. JK, Nº 3751 Centro CEP: 68.540-000
Conceição do Araguaia-PA CNPJ: 29.440.042/0001-25



000325

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação de Compras de Bens e Serviços

(Lei Federal nº 14.133/21)

Processo Administrativo 290/2025

1 DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade o CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE AGRICULTORES FAMILIARES, EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS E SUAS ORGANIZAÇÕES, DETENTORES DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PRONAF (DAP) OU CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR (CAF) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Os produtos alimentícios, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Os valores estimados para a referida aquisição serão realizados pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia - PA, que realizará pesquisa mercadológica, por meio de no mínimo **03 (três) orçamentos** fornecidos através de fornecedores locais a fim de obtenção do valor mais vantajoso para administração pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A agricultura familiar é um pilar fundamental da produção de alimentos no Brasil, especialmente no que diz respeito à produção de alimentos diversificados e de qualidade. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mais de 70% dos alimentos consumidos no país são originários da agricultura familiar. Contratar produtos da agricultura familiar representa uma oportunidade para fortalecer esse segmento, proporcionando uma fonte estável de renda para os pequenos produtores rurais e incentivando o desenvolvimento das comunidades. A contratação favorece a inclusão econômica desses agricultores, promovendo a justiça social e a distribuição mais equitativa da riqueza gerada pelo setor agropecuário.

2.2 A segurança alimentar e nutricional é um direito fundamental e está diretamente



ligada à diversidade e à qualidade dos alimentos disponíveis à população. Os produtos da agricultura familiar, muitas vezes cultivados de maneira orgânica ou com práticas sustentáveis, oferecem alimentos frescos e nutritivos, essenciais para uma alimentação saudável das crianças e adolescentes que usufruem das atividades realizadas nas unidades escolares. A contratação de gêneros alimentícios da agricultura familiar ajuda a garantir a oferta de alimentos diversificados, ricos em nutrientes, e acessíveis para a população. Isso contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida e a saúde das comunidades atendidas.

2.3 E por fim, vale ressaltar que a aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação de alunos nas escolas públicas é uma medida de grande importância, não apenas pela qualidade nutricional dos alimentos fornecidos, mas também pelo impacto positivo nas comunidades rurais e no fortalecimento da agricultura familiar. Ao implementar essa prática, o governo e as escolas contribuem para a saúde e o bem-estar dos estudantes, para o desenvolvimento econômico local e para a construção de uma sociedade mais justa e sustentável. Essa estratégia está alinhada com as diretrizes legais e políticas públicas voltadas para a promoção da segurança alimentar e nutricional, ao mesmo tempo em que fomenta um ciclo virtuoso de desenvolvimento regional.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A aquisição dos alimentos deve atender às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

3.2 Através da aquisição dos alimentos listados na presente requisição haverá garantia de atendimento do direito à alimentação aos alunos e atendimento às exigências legais de aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, para compor o cardápio da alimentação escolar. Além dos aspectos legais referentes a tal solicitação, é importante destacar ainda os aspectos socioeconômicos, uma vez que os alimentos aqui relacionados, serão provenientes de agricultores familiares, que possuem como meio de subsistência a produção em âmbito familiar.

4. LEGISLAÇÃO

4.1 O procedimento observará as disposições contidas no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021; DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024, na Lei Federal nº. 11.947 de 2009; Resolução FNDE nº. 38/2009, Resolução FNDE nº. 06/2020 e demais Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

5.1 Contratação do agricultor rural para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

5.2 A referida contratação visa suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na aquisição de gêneros alimentícios de qualidade e que estejam dentro dos padrões exigidos apresentando as características solicitadas, obedecendo as



especificações sendo elas, a qualidade e conservação dos alimentos que serão adquiridos para consumo, sempre presando pela pontualidade do prazo estabelecido por esta secretaria.

5.3 Após os alimentos serem entregues, assim, tendo o propósito de contribuir para o desenvolvimento da comunidade por meio da oferta da merenda escolar com qualidade, contribuindo para uma maior disposição dos alunos na prática escolar.

5.4 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. ESPECIFICAÇÃO, UNIDADE DE FORNECIMENTO E QUANTITATIVO DOS ITENS, VALORES UNITÁRIO E TOTAL

6.1 O quantitativo estimado para aquisição dos gêneros alimentícios a serem utilizados na alimentação escolar constantes na planilha abaixo foram apurados em conformidade com os cardápios e propocionamento pré-estabelecido pela Coordenadoria de Alimentação e Nutrição Escolar. Eventual alteração de quantitativo deverá ser modificada pela Coordenadoria de Alimentação e Nutrição Escolar e ratificada pelo gestor principal da Secretaria Municipal Educação e Cultura.

6.1.2. A quantidade de gêneros alimentícios solicitados é uma estimativa, podendo ou não ser adquiridos em sua totalidade devido às intercorrências que possam vir a acontecer durante o período letivo.

6.1.3 Para fins de cálculo, o item informa a quantidade solicitada baseada no último mapa estatístico de novembro/2024, anexo I, para obtenção do número de alunos matriculados, multiplicado pela média de per capita de cada modalidade de ensino, número de saídas de cada gênero alimentício no mês e pelo período de sazonalidade (meses janeiro a dezembro) conforme anexo II.

6.1.4 O número de saídas de cada gênero alimentício no mês teve como base a frequência de cada gênero nos cardápios oferecidos nos meses de maio, junho e agosto de 2024 e a quantidade estimada teve como base, também, a produção anual e os meses de sazonalidade informados em audiência pública, anexo III, realizada pela Coordenadoria de nutrição escolar junto aos agricultores e a Secretaria Municipal em 21 de outubro de 2024.

6.1.5. A variação no quantitativo dos itens se justifica considerando que a oferta dos mesmos não é idêntica, posto que alguns gêneros alimentícios são oferecidos com frequência maior que outros, considerando as necessidades nutricionais dos alunos e a resolução do PNAE.

6.2 Os alimentos a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE (art. 33 resolução 06/2020 PNAE).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. JK, Nº 3751 Centro CEP: 68.540-000
Conceição do Araguaia-PA CNPJ: 29.440.042/0001-25



6.3 O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, conforme § 1º, art. 31, da resolução FNDE 06/2020, sendo acrescido o percentual de 30% para aquisição dos produtos orgânicos, conforme § 5º, art. 31, da resolução FNDE 06/2020.

6.4 Estimativas do valor da contratação é de R\$ 3.305.789,26 (três milhões trezentos e cinco mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos). Acompanhados dos preços unitários referenciais.

ORD	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UND	VL UNI
01	ABACAXI	Produtos de origem vegetal de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, firme, livres de sujidades, parasitas, larvas resíduos de fertilizantes, transparentes, atóxico e intacto. Frutos acima de 1,2 kg	10.000	Und	R\$6,667
02	ALFACE	Produtos de origem vegetal (Verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Maço com 500g.	400	Mç	R\$10,00
03	ALHO	De 1ª qualidade, cabeças inteiras, validade de mínima de 15 dias.	1.000	Kg	R\$29,333
04	BANANA NANICA	Produtos de origem vegetal de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, transparentes, atóxico e intacto.	1.500	Kg	R\$8,333
05	BANANA PRATA	Produtos de origem vegetal de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, transparentes, atóxico e intacto.	2.000	Kg	R\$8,333
06	BANANA MAÇÃ	Produtos de origem vegetal de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, transparentes, atóxico e intacto.	2.000	Kg	R\$10,00
07	BATATA INGLESA	De 1ª qualidade, inteira, acondicionada em rede plástica, com identificação de peso, validade de 15 dias a contar da data de entrega, sem broto.	1.200	Kg	R\$8,650
08	BETERRABA	De 1ª qualidade, inteira, acondicionada em rede plástica, com identificação de peso, validade de 15 dias a contar da data de entrega, sem broto, em grau de amadurecimento médio.	2.150	Kg	R\$7,297



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. JK, N° 3751 Centro CEP: 68.540-000
Conceição do Araguaia-PA CNPJ: 29.440.042/0001-25



09	CEBOLA VERDE (CEBOLINHA)	Produtos de origem vegetal são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. maço com 150g.	2.000	Mç	RS7,667
10	CENOURA	De 1ª qualidade, inteira, acondicionada em rede plástica, com identificação de peso, validade de 15 dias a contar da data de entrega, sem broto, em grau de amadurecimento médio.	2.600	Kg	RS10,60
11	COENTRO	Produtos de origem vegetal são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. maço com 150g.	2.000	Mç	RS7,667
12	COUVE	Produtos de origem vegetal são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. 400gr.	300	Mç	RS8,667
13	CHUCHU	De 1ª qualidade, inteira, acondicionada em rede plástica, com identificação de peso, validade de 15 dias a contar da data de entrega, sem broto.	1.000	Kg	RS8,167
14	AÇAFRÃO EM PÓ	Pó fino de açafrão com coloração amarelada sem presença de sujidade ou matérias estranha embalagem (500gr) de polietileno atóxico, transparente, resistente e prazo de validade de 12 meses.	2.200	kg	RS61,667
15	CORANTE	Pó fino de urucum com coloração avermelhada sem presença de sujidade ou matérias estranha embalagem (200gr) de polietileno atóxico, transparente, resistente e prazo de validade de 12 meses.	2.200	Gr	RS20,333
16	FARINHA DE MANDIOCA-PUBA	A Farinha de Mandioca deve ser apresentada e limpa, estar isenta de matéria terrosa, parasitas, detritos vegetais e animais e em perfeito estado de conservação. Não são toleradas quaisquer adições de conservadores ou outros aditivos. Embalado em saco plástico, transparente, transporte em local apropriado, atóxico com identificação de peso. Embalagem de 1Kg (um quilo).	15.000	Kg	RS20,00
17	LARANJA	Laranja Pera Tipo A - Procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem	9.000	kg	RS7,600



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. JK, Nº 3751 Centro CEP: 68.540-000
Conceição do Araguaia-PA CNPJ: 29.440.042/0001-25



		danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características não conter substâncias terrosas, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes. Sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Obedecer padrões da ANVISA.			
18	MANDIOCA	Mandioca sem sujidades, matéria terrosa, pedra e outros corpos estranhos, rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem de polietileno, embalagem de 1kg	2.000	kg	RS8,333
19	MELANCIA	De 1ª qualidade, <i>in natura</i> , tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	2.000	kg	RS6,667
20	MILHO VERDE	Milho verde na espiga, <i>in natura</i> , tamanho e coloração uniforme, firme, não duro, livre de sujidades, parasitas e larvas, condicionado em embalagens transparentes, atóxico e intacto.	120	kg	RS11,333
21	PEPINO	Pepino de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixas plásticas.	400	kg	RS8,067
22	POLPA DE ABACAXI	Produto obtido a partir de frutas, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico de 1 kg.	16.000	kg	RS20,00
23	POLPA DE ACEROLA	Produto obtido a partir de frutas, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico. De 1kg.	20.000	kg	RS20,00
24	POLPA DE CAJÁ	Produto obtido a partir de frutas podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico. De 1kg.	20.000	kg	RS20,00
25	POLPA DE GOIABA	Produto obtido a partir de frutas podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico. De 1 kg.	9.000	kg	RS20,00
26	POLPA DE MURICI	Produto obtido a partir de frutas, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico.	7.500	kg	RS20,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. JK, Nº 3751 Centro CEP: 68.540-000
Conceição do Araguaia-PA CNPJ: 29.440.042/0001-25



		De 1 kg.			
27	POLPA DE CAJU	Produto obtido a partir de frutas, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico. De 1 kg.	7.000	kg	RS20,00
28	POLPA DE MARACUJÁ	Produto obtido a partir de frutas, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico. De 1 kg.	5.000	kg	RS26,00
29	POLPA DE TOMARINDO	Produto obtido a partir de frutas, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico. De 1 kg.	6.000	kg	RS20,00
30	POLPA DE CAMU-CAMU	Produto obtido a partir de frutas, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico. De 1 kg.	50	kg	RS20,667
31	POLPA DE AÇAÍ	Produto obtido a partir de frutas, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico. De 1 kg.	1.000	kg	RS27,333
32	TEMPEIRO CASEIRO ALHO E SAL	Produto preparado à base de alho com sal (sal refinado iodado) e sem adição de pimenta. Embalado em embalagens de 200 gr transparente.	1.000	Gr	RS10,00
33	TOMATE CEREJA PARA SALADA	De 1ª qualidade, inteiro, acondicionado em rede ou saco plástico, com identificação de peso, validade de cinco dias a contar da data de entrega, em grau de amadurecimento médio.	1.000	kg	RS12,200
34	OVOS	Apresentando cor branca ou vermelha, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, acondicionado em embalagem apropriada. Com Registro no Ministério da Agricultura - SIF, com identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do registro do órgão competente.	40.000	und	RS1,707



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. JK, Nº 3751 Centro CEP: 68.540-000
Conceição do Araguaia-PA CNPJ: 29.440.042/0001-25



35	FARINHA DE MANDIOCA-BRANCA	A Farinha de Mandioca deve ser apresentada e limpa, estar isenta de matéria terrosa, parasitas, detritos vegetais e animais e em perfeito estado de conservação. Não são toleradas quaisquer adições de conservadores ou outros aditivos. Embalado em saco plástico, transparente, transporte em local apropriado, atóxico com identificação de peso. Embalagem de 1Kg (um quilo).	12.000	kg	R\$20,00
36	LEITE PASTEURIZADO	Leite de vaca integral pasteurizado e homogenizado tipo "C". Livre de qualquer impureza ou material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, com as descrições do produtor e do produto, data de fabricação, data de validade (de no mínimo 5 (cinco) dias) e com o conteúdo de 1 litro. (Com selo sif ou equivalente que possibilite a comercialização legal.)	30.000	Lt	R\$6,533
37	LINGUIÇA CASEIRA	Linguiça, tipo artesanal, ingredientes carne suína de 1ª qualidade, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e congelamento adequada, acondicionada em embalagem plástica transparente e com todos os dados do produto e produtor. Sujeita a verificação no ato da entrega. Temperatura de conservação -18 °C, prazo validade 30 dias e unidade de fornecimento quilograma (Kg).	2.000	Kg	R\$41,667

6.5 Justificativa da Quantidade

6.5.1 As quantidades solicitadas referem-se à previsão de consumo para o ano letivo de 2025, no entanto, as entregas deverão ser fracionadas conforme Ordem de Compra, que deverá constar os locais e quantidades específicas para cada produto.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 Será aceita a proposta do fornecedor:

7.2 Que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;

7.3 Cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;

7.4 Que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

7.5 A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante neste termo de referência, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

7.6 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do país.

7.7 A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado



e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

7.8 Para a execução dos recursos financeiros do PNAE, deverá ser obedecido o critério de que no mínimo 30% (trinta por cento) do valor da aquisição deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

7.9 A aquisição dos alimentos deve atender às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

8. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

8.1 A convocação do fornecedor pelo município poderá ser por telefone ou e-mail e será informado os locais e o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida.

8.2 Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo/a responsável técnica do PNAE e nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.3 Os quantitativos por entrega deverão constar na Ordem de Compra, de acordo com as necessidades das unidades escolares do município de Conceição do Araguaia-Pa. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

8.4 Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

8.5 A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 72 horas.

8.6 Quando da entrega as embalagens / alimentos deverão apresentar-se:

8.7 isentos de substâncias terrosas ou químicas;

8.8 sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

8.9 sem parasitas, larvas ou outros insetos, inclusive nas embalagens;

8.10 isentos de odor e sabor estranhos;

8.11 sem umidade externa anormal;

8.12 não deverão apresentar temperatura consideravelmente elevada, indicativa de exposição solar por período prolongado.

8.13 A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. JK, Nº 3751 Centro CEP: 68.540-000
Conceição do Araguaia-PA CNPJ: 29.440.042/0001-25



000334

O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

DAS AMOSTRAS:

9.1. Considerando as variações no "sabor" dos produtos/marcas ofertados no mercado, sendo que muitas atendem às especificações básicas registradas, mas NÃO são aceitam pelos alunos; fato este notório e que demonstra padrões de qualidade que não são aferidos objetivamente, surgindo, diante de tais fatos, a necessidade da exigência que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra (quantitativo especificado abaixo), sob pena de não aceitação da proposta.

9.2. As AMOSTRAS deverão ser entregues das 08:00h às 12:00h ou das 14:00h às 16:00h, de segunda a quinta feira e sexta feira das 08:00h às 12:00h horas, dias úteis, no SEMAE - Setor Municipal de Alimentação Escolar, localizado na Av. JK, Centro – Nº3751, CNPJ: 29.440.042/0001-25, no TERCEIRO dia útil, a partir da comunicação realizada em sessão pública e com aviso devidamente publicado no Diário do Município.

9.3. Em sessão pública e, também, por ato publicado no Diário do Município, também, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de aviso publicado no Diário do Município.

9.5. Será realizado TESTE DE ACEITABILIDADE das AMOSTRAS dos produtos recebidos, avaliando o rótulo e submetendo à degustação de alunos, nos termos do Manual para aplicação dos TESTES DE ACEITABILIDADE no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

9.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada/desclassificada.

9.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.8 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa (se for pertinente ao objeto), necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.9. As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original e intacta sem nenhum tipo de alteração contendo as seguintes informações:

9.9.1. Identificação do produto;

9.9.2. Nome e endereço do fabricante;

9.9.3. Ingredientes específicos;



9.9.4. Peso líquido; e,

9.9.5. Data de fabricação e sua validade;

9.10. Assim como conter o número do registro referente ao selo solicitado na especificação do produto, quando for o caso DO QUANTITATIVO DE AMOSTRA A SER ENTREGUES PARA TESTE DE ACEITABILIDADE:

9.11 Planilha com o quantitativo

9.12. As frutas e hortaliças ou preparações que sejam constituídas, em sua maioria, por frutas e/ou hortaliças foram dispensadas do teste de aceitabilidade, conforme previsto no §3º do art. 17 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013. No entanto, vão ser analisados continuamente no ato da entrega em cada unidade escolar pelos responsáveis pelo recebimento desses produtos.

10. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:

10.1. Os bens deverão ser entregues com base nos parâmetros mínimos estabelecidos neste termo, sendo a qualidade avaliada pelo setor técnico utilizando conhecimentos técnicos e a prática usual no mercado.

10.2. Fornecer os produtos sempre dentro de seu prazo de validade em dia, as verduras e frutas deverão ser frescas e de boa qualidade, com tamanho médio padronizado. Os fornecedores também deverão obedecer às especificações da planilha neste presente termo de referência.

10.3. O fornecedor contratado será obrigado a entregar os bens, conforme especificação acima e nos termos da ordem de fornecimento emitida;

11. DA EXECUÇÃO E PRAZOS DE ENTREGA

11.1 Após assinatura do Termo de Contrato, a CONTRATADA receberá a ORDEM DE FORNECIMENTO e terá o prazo de até **03 dias corridos** para iniciar a entrega dos itens dos quais foi declarada vencedora.

11.2 As entregas deverão ocorrer semanalmente, de segunda-feira a sexta-feira, diretamente nas Unidades Escolares (U.E.'s), das 07:00h às 16:00h, conforme cronograma enviado com antecedência pela Coordenadoria de Nutrição através de e-mail, e no caso do credenciado não possuir conta de endereço eletrônico, o cronograma deverá ser retirado pessoalmente na Coordenadoria de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal, com sede à Avenida JK, n. 3751, Cidade Conceição do Araguaia, Pará.

11.3. Deverão ser respeitadas as datas, quantidades e embalagens determinadas para não alterar a previsão de cardápio, e caso haja inaugurações de Unidades ou remanejamentos das atuais para novos endereços durante o período de vigência do contrato, ficará (ão) o (s) vencedor (es) obrigado (s) a incluí-las nas rotas de entrega.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

12.3. Origem: Secretaria Municipal de Educação e Cultura



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. JK, Nº 3751 Centro CEP: 68.540-000
Conceição do Araguaia-PA CNPJ: 29.440.042/0001-25



000330

Gestão	Unid.	Função	Sub-F	Progr.	Proj. Ativ.	Fonte	Elem. Disp.	Descrição
10	1001	12	365	0251	2059	15520000	33.90.30.00	PNAC
10	1001	12	361	0251	2067	15520000	33.90.30.00	PNAE-Ens.Fund.
10	1001	12	365	0251	2214	15520000	30.90.30.00	PNAE-Pré Esc.
10	1001	12	366	0251	2213	15520000	30.90.30.00	PNAE- EJA
10	1001	12	367	0251	2215	15520000	30.90.30.00	PNAE-Ed. Esp
10	1001	12	361	0251	2207	15760000	33.90.30.00	PEAE
10	1001	12	361	0401	2058	15001001	33.90.30.00	Manut.FME
10	1001	12	362	0251	2224	15520000	33.90.30.00	PNAE-Ens.Méd
10	1001	12	365	0251	2208	15760000	33.90.30.00	PEAE-Ed.Inf.

12.2 As despesas decorrentes com a execução do contrato dos serviços serão custeadas com recursos orçamentária acima, referente ao exercício 2025 e deverá está previsto no orçamento subsequente.

13. PAGAMENTO

13.1 A CONTRATADA deverá emitir mensalmente a Nota Fiscal.

13.2 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

13.3 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até **trinta dias corridos**, contado do Recebimento Definitivo do objeto adquirido e mediante apresentação da Nota Fiscal.

13.4 A nota fiscal deverá referir-se a produtos/serviços de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos/serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

13.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

13.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7 A cada pagamento ao fornecedor, deverá ser comprovada a manutenção das condições da habilitação.

13.8 Constatando-se, a situação de irregularidade do CONTRATADO, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de **cinco dias**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. JK, Nº 3751 Centro CEP: 68.540-000
Conceição do Araguaia-PA CNPJ: 29.440.042/0001-25



úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
13.9 O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

13.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

13.11 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

13.12 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

13.13 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com fornecedor inadimplente.

13.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

13.15 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.16 O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo CONTRATADO, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13.17 A CONTRATANTE deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

13.18 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao CONTRATADO, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não é permitida a subcontratação parcial ou total dos itens contratados.

15. ESTIMATIVAS DE CUSTOS

15.1 Os valores para os itens solicitados foram obtidos através da pesquisa de preço, realizada junto a agricultores familiares, que fará parte dos autos deste processo. A estimativa de custos necessários à aquisição dos materiais objeto deste Termo de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. JK, Nº 3751 Centro CEP: 68.540-000
Conceição do Araguaia-PA CNPJ: 29.440.042/0001-25



Referência é de R\$ 3.305.789,26 (três milhões trezentos e cinco mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos).

15.2 A pesquisa de mercado foi feita por meio da cotação de 3 (três) orçamentos para cada item, os quais foram buscados com produtores do município, escolhidos em razão da existência de contrato anterior para o mesmo objeto e cumprimento das obrigações e preços pactuados.

15.3 A pesquisa de preços ocorreu devido às características peculiares dos itens, ou seja, essas características específicas fazem com que os itens não estejam disponíveis para consulta no painel de preços, além de não ser encontrado contratações similares em outros entes públicos.

15.4 Além do mais, é sabido que os preços de produtos agrícolas, são determinados, dentre outras razões, pelas especificidades de cada região/local, sazonalidade, demanda, etc. Dessa forma, a consulta em painéis de preços, contratações similares na administração pública ou mídia especializada, poderia frustrar os objetivos da contratação, ao apresentar preços incompatíveis com os praticados pela agricultura familiar.

15.5 O orçamento estimado atendeu ao disposto no art. 23, inciso IV, vez que fora, conforme justificativas anteriores, realizada de forma direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, com as devidas justificativas da escolha desses fornecedores, devendo o Edital de Chamamento Público, ser divulgado em até 06 (seis) meses da data das cotações, para que sejam válidas.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 INCUMBE AO CONTRATANTE:

16.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

16.1.3 Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado ;

16.1.4 Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

16.1.5 Acondicionar adequadamente os alimentos entregues.

17.1 INCUMBE AO CREDENCIADO:

17.2.1 Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente contrato.

17.2.2 Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento das mercadorias, tais como despesas com frete, embalagens, encargos, mão de obra e quaisquer outros necessários para o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se ainda pela idoneidade e pelo seu comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinado, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

17.2.3 Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

17.2.4 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. JK, Nº 3751 Centro CEP: 68.540-000
Conceição do Araguaia-PA CNPJ: 29.440.042/0001-25



obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

17.2.5 Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

17.2.6 O transporte dos gêneros alimentícios deverá ser realizado em veículos dentro dos padrões de higiene estabelecidos pelo órgão competente (ANVISA ou MAPA), conforme ARTIGO 40 DA Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, respeitando os padrões de higiene e manipulação exigidos pela legislação vigente.

17.2.7 Os produtos a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

17.2.8 As pessoas responsáveis pelas entregas nas UE's deverão efetuá-las no horário de expediente (das 7h às 16h), de segunda-feira a sexta-feira.

17.2.9 O ajudante de transporte deve estar devidamente uniformizado com aparência pessoal adequada à função a que se propõe (higiene pessoal);

17.2.10 Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

17.2.11 Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

17.2.12. Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

17.2.13. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, a mercadoria considerada inadequada ou imperfeita, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

17.2.14. Requerer a exclusão do Município de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

17.2.15. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

17.2.16. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens adequadas de acordo com as legislações sanitárias vigentes, caixas plásticas, monoblocos vazados e fechados, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

17.2.17. É necessário que a empresa tenha estrutura para transporte, com uso de veículos exclusivos para entrega dos gêneros em todas as Unidades Escolares no prazo estabelecido pela Coordenadoria. Os veículos deverão obedecer às condições



gerais da legislação vigente;

17.2.18. Realizar o transporte de alimentos refrigerados e/ou congelados em veículos fechados e isotérmicos, em perfeitas condições de uso (mecânica, higiene e limpeza), de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Os veículos deverão obedecer às condições gerais da legislação vigente;

17.2.19. Entregar os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme especificações do produto e quantidades descritas na Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

17.2.20. Efetuar o encaminhamento da Nota Fiscal e demais documentos pertinentes, semanalmente, ao Contratante - Entidade Executora - competente para o devido processamento de execução de pagamento, após recebimento dos produtos que efetivamente venha a entregar.

17.2.21. Comunicar, por meio de ofício ou e-mail, à fiscalização em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em falha ou interrupção na execução do fornecimento. Os eventos causadores da falha e/ou interrupção deverão ser devidamente justificados pelo produtor responsável pelo fornecimento do gênero em questão.

17.2.22. Assumir total responsabilidade pelo fornecimento dos gêneros que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do MUNICÍPIO, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao MUNICÍPIO o valor do prejuízo arrecadado.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo responsável técnico do PNAE Fhabio Adolfo Nunes e coordenador Paulo Regino Guerra.

18.2. Verificar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, visando assegurar que os objetos ora contratados sejam executados atendendo ao estipulado na contratação conjuntamente com as demais obrigações contratuais.

18.3. Recusar ou sustar qualquer produto em desacordo com a contratação ou que atente contra a segurança do pessoal ou bens da CONTRATANTE ou de terceiros;

18.4 Registrar em relatórios as irregularidades ou falhas que encontrar, nele anotando as observações ou notificações cabíveis, assinando-o em conjunto com representante da CONTRATADA, ou lhe enviando uma cópia, devidamente recebida;

18.5. Determinar medidas necessárias ao fiel cumprimento;

18.6. Atestar faturas, se conforme, para efeito de pagamento;

18.7. Elaborar relatórios de não conformidade;

18.8. Fiscalizar as condições de cumprimento das normas regulamentares, sob responsabilidade da CONTRATADA;

18.9. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, de eventuais irregularidades, visando o fiel cumprimento de suas obrigações, fixando prazos para sua correção;



- 18.10. Fornecer as especificação, instruções e localizações que se fizerem necessárias para o cumprimento das entregas;
- 18.11. Evitar toda e qualquer alteração na forma de entrega, sem prévia autorização através de formalização da documentação competente;
- 18.12. Executar a medição dos produtos entregues efetivamente prestados , elaborando as planilhas de medição, de modo a efetuar os pagamentos à empresa, após o cumprimento das formalidades legais , descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- 18.13. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos produtos entregues, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas;
- 18.14. Solicitar substituição imediata de qualquer produto que não atenda às exigências da contratação;
- 18.15. Rejeitar os produtos objeto da contratação, que estejam em desacordo com as especificações e condições ofertadas, notificando por escrito à CONTRATADA e fixando prazo para sua correção sem custos adicionais;
- 18.16. Emitir ordem de fornecimento

19. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.

19.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

19.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

19.3. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

19.4. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

19.5. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.



20. GESTOR DO CONTRATO.

20.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

20.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

20.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

20.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

20.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

20.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

20.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. JK, Nº 3751 Centro CEP: 68.540-000
Conceição do Araguaia-PA CNPJ: 29.440.042/0001-25



000343

- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.4. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.5. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- f) O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.6. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.7. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

21.8. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.9. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.10. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. JK, Nº 3751 Centro CEP: 68.540-000
Conceição do Araguaia-PA CNPJ: 29.440.042/0001-25



000344

quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.11. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.12. Apresentar declaração ou documentação falsa;

21.13. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.14. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.15. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.16. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013

22. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

22.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

22.1.1 Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. est

Forma de fornecimento

22.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

Exigências de habilitação

22.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

22.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

22.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

22.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

22.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

22.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. JK, Nº 3751 Centro CEP: 68.540-000
Conceição do Araguaia-PA CNPJ: 29.440.042/0001-25



000345

22.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

22.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

22.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

22.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

22.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (art. 17 a 19 e 165).

22.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

22.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

22.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

22.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

22.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

22.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

22.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou



[Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

22.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

22.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

22.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

22.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

22.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

22.25.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

22.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

22.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

22.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

22.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

22.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

22.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

22.29. Conforme consta no edital.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. JK, Nº 3751 Centro CEP: 68.540-000
Conceição do Araguaia-PA CNPJ: 29.440.042/0001-25



000347

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1 Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo, ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021;

Este Termo de Referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, antes da apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

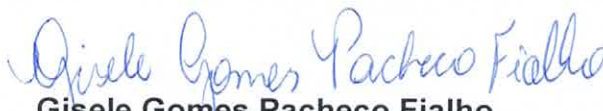
Fica assegurado ao executivo mediante justificativa motivada o direito de a qualquer tempo e no interesse do Fundo Municipal de Educação De Conceição do Araguaia - PA, anular a futura contratação.

23.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo.

23.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente a Comissão de Contratação de Licitação das 08:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira. ou pelo e-mail: licitacao@conceicaodoaraguaia.pa.gov.br

24. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO:

Conceição do Araguaia-PA, aos dias 26 de fevereiro de 2025.


Gisele Gomes Pacheco Fialho
Setor de Compras
Portaria 005/2025